



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

Ofício nº 109/2019

Carazinho, 12 de dezembro de 2019.

Ao,
Daniel Weber,
Vereador,
Câmara de Vereadores de Carazinho.

Prezado:

Em resposta ao OAE nº 142/2019, vimos por meio deste informar que os Loteamentos Populares que serão abrangidos pela PL nº 79/2019 são os seguintes:

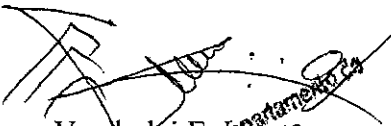
- **São Lucas-** Lei nº 5019 de 30/12/19- Denomina vias públicas do loteamento da São Lucas, **Decreto Executivo nº 006/98-** Aprova o Loteamento e dá outras providências. **Decreto Executivo nº 013/95-** Declara de interesse social para fins de desapropriação em regime de urgência uma área de terras com 102.325,04 m², sem benfeitorias na Br 386, Km 173, neste município.
- **Passo da Areia- Lei Municipal nº 6127 de 19/10/2004-** Autoriza a instituição de Loteamento Popular mediante criação de terrenos urbanizados destinados a assentamentos e reassentamentos mediante concessão de direito real de uso.
- **Sol Nascente- Decreto nº 116 de 26/10/2011-** Reconhece o Loteamento Sol Nascente como Loteamento Popular
- **Nossa Senhora Aparecida(Vila Nova)-** Autoriza a cessão de uso para Habitação de 68 casas construídas pelo Programa Habitar Brasil, no Bairro Vila Nova.

Com relação a solicitação referente ao Item 2, informamos que são todos Loteamentos do Município, ou seja São Lucas , Passo da Areia, Vila Nova, Nossa Senhora Aparecida, Sol Nascente . enfim, todos Loteamentos que individualmente estejam Liberados, quanto aos compromissos junto a Prefeitura e/ou qualquer órgão Financiador sobre os imóveis, somente receberá escritura . quem tiver a

negativa do Setor de Arrecadação fornecida por funcionário efetivo, o Sr. Gustavo Panosso. Também estamos montando a Comissão de Regularização Fundiária para acompanhar.

Impossível fornecimento de Listagem de Beneficiários, pois passa de 500 famílias.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Vanderlei E. Panosso
Diretor do Departamento de Habitação